



SENADO FEDERAL

Senador TELMÁRIO MOTA

Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Acrescenta art. 78-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a pensão por morte devida aos dependentes de profissionais da saúde, auxiliares e trabalhadores complementares, que tenham perdido a vida em razão da pandemia e da calamidade pública decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 78-A:

“Art. 78-A. Aos dependentes de profissionais da saúde que venham a falecer em decorrência de infecção pelo coronavírus (covid-19), dada a exposição direta ao vírus no desempenho de suas funções, é assegurado o benefício individual de pensão por morte mensal equivalente a um salário mínimo, independente do prazo de carência de contribuições previsto nesta legislação e do salário-de-contribuição.”

“Parágrafo único. Consideram-se profissionais da saúde, para os fins deste artigo, os médicos, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, nutricionistas, enfermeiros; técnicos de enfermagem, socorristas, administradores de hospitais e seus auxiliares; parteiras, obstetrizes; profissionais de segurança privada e vigilância, limpeza, lavanderia e conservação de instalações hospitalares, fornecedores de alimentos, recepcionistas de bens ou pessoas, motoristas de ambulância, ascensoristas, trabalhadores em serviços funerários, entre outros, que colaboram para o bom andamento das instalações de saúde e controle da pandemia.”



SF/20628.48102-10



SENADO FEDERAL

Senador TELMÁRIO MOTA

Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de coronavírus tem atingido especialmente os profissionais de saúde e outros trabalhadores agregados a esse setor fundamental para a manutenção do funcionamento da sociedade. Embora os estudos ainda não sejam conclusivos, tudo indica que eles podem estar recebendo uma carga viral mais negativamente poderosa do que outros trabalhadores, dada a diversidade de pacientes e, infelizmente, a incompetência do Estado em fornecer condições de trabalho e o treinamento necessário no uso dos EPI – Equipamentos de Proteção Individual, até porque as informações, todos os dias, são renovadas, infeliz e negativamente.

Há uma responsabilidade inegável do Estado nessa proliferação. Restritos em seus recursos e em pessoal, os hospitais públicos (e alguns privados) acabam vitimando centenas ou milhares de trabalhadores que estão – provavelmente os mais generosos e humanos – falecendo pela falta de estrutura. As orientações tardam, os equipamentos inexistem. Os trabalhadores da saúde vivem jornadas de trabalho extenuantes e precisam restringir os contatos com os familiares, idosos ou mesmo crianças.

O mínimo que podemos fazer, nesse momento de angústia, é cuidar dos dependentes dessas pessoas, cidadãos de primeira qualidade que entregam suas vidas a trabalho especialmente arriscado, em tempo de pandemia.

Esse projeto é apenas o reconhecimento de um esforço heroico dos nossos trabalhadores da saúde. Que o futuro renove o respeito que eles merecem, conceda a elas uma remuneração justa e, no mínimo, que tenham equipamentos de proteção individual.



SF/20628.48102-10



SENADO FEDERAL

Senador TELMÁRIO MOTA

Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

No dia 29/04/2020, em audiência pública nesta Casa, o Ministro da Saúde, Dr. Nelson Teich, quando perguntado sobre as medidas de isolamento, respondeu que isolamento é necessário “porque você não sabe o que fazer”. Ora, se as autoridades não sabem que decisões tomar para salvar vidas, como podemos proteger nossa população, em especial os profissionais que estão na linha de frente de combate ao Covid 19?

Pesando nesses heróis é que contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação urgente desta medida.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA



SF/20628.48102-10